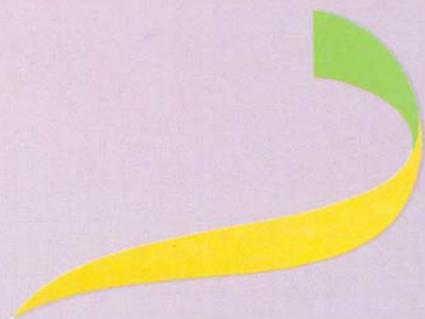


ancine



A ANCINE, buscando seu crescimento e consolidação, vem incrementando sua força de trabalho. Nos anos de 2003 e 2004, ações como a implantação do Programa de Estágio, a terceirização do apoio administrativo e o aumento das requisições de servidores públicos, traduzem o esforço de gestão empreendido pela equipe no sentido de dotar a Agência dos meios necessários ao melhor desempenho institucional. Foram passos significativos nessa direção, que serão reforçados, em 2005, com a realização do Concurso Público para provimento de 70 cargos efetivos. Esse novo quadro de servidores, com formação específica, e há tanto tempo requerido pelo Estado, potencializará a atuação governamental no setor.

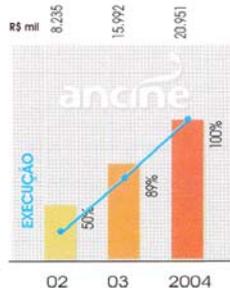
Em relação aos recursos orçamentários destinados à Agência para despesas de custeio e capital, verifica-se aqui um outro grande salto. Em 2004, o limite liberado para movimentação e empenho teve um acréscimo de mais de 150% em relação ao exercício de 2002. Da mesma forma, enquanto naquele ano foram empenhados, aproximadamente, 4 milhões, em 2004, a execução orçamentária avançou mais de 400%, atingindo cerca de 21 milhões.

Outros dados que traduzem a atuação administrativa da Agência podem ser visualizados nos gráficos de Evolução Patrimonial e Licitações & Contratos.

Recursos Humanos



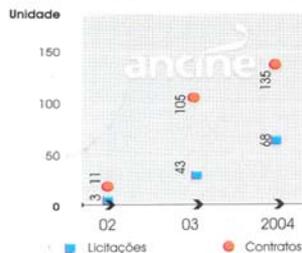
Orçamento



Evolução Patrimonial



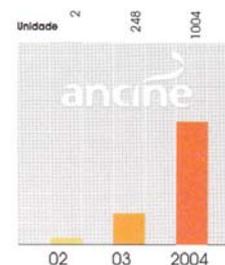
Licitações & Contratos



CPB - Certificado de Produto Brasileiro

O CPB é documento imprescindível para a qualificação – como brasileira – das obras cinematográficas e videofonográficas que reivindiquem incentivos fiscais, concorram a prêmios, ou participem de mostras e festivais patrocinados com recursos públicos ou cuja indicação seja feita por órgão da Administração Pública. O CPB assegura os direitos patrimoniais sobre a obra e é um certificado emitido exclusivamente pela Ancine.

CPB's emitidos



Instruções Normativas

- IN 06 – Registro de Obra Publicitária de pequena veiculação
- IN 07 – Registro de Obra de Propaganda política
- IN 13 – Opção pelo Art. 39, inciso X da MP n° 2.228-1
- IN 14 – Opção pelo Art. 3º, Lei n° 8.685/93
- IN 17 – Elaboração de Projetos FUNCINES
- IN 19 – Prazo de registros FUNCINES
- IN 20 – Elaboração de Projetos de Infra-estrutura e Salas de Exibição
- IN 21 – Prestação de Contas
- IN 22 – Elaboração de Projetos de Obras Audiovisuais
- IN 24 – Aprovação de Projetos (complemento IN 22)
- IN 25 – Emissão de CPBs
- IN 26 – Registro de obras não publicitárias
- IN 27 – Cota de Tela
- IN 28 – Utilização da Logomarca ANCINE
- IN 29 – Normas Gerais de Fomento 2004/2005
- IN 30 – Procedimentos para aplicação de Penalidades
- IN 31 – Registro de empresas
- IN 32 – Filmagem estrangeira
- IN 33 – Registro de obras publicitárias
- IN 34 – Apresentação de extrato bancário
- IN 35 – Cota de Tela (complemento à IN 35)
- IN 36 – Classificação de empresas produtoras
- IN 37 – Acompanhamento de aplicação recursos

A Agência

A Agência Nacional do Cinema - ANCINE é o órgão oficial de fomento, regulação e fiscalização das indústrias cinematográfica e videofonográfica. Constituída na forma de Autarquia Especial, possui autonomia administrativa e financeira, estando vinculada ao Ministério da Cultura desde o dia 13 de outubro de 2003.

A ANCINE é administrada por uma diretoria colegiada, composta de um Diretor-Presidente e três Diretores, com mandatos fixos e não coincidentes, aprovados pelo plenário do Senado Federal.

Missão

"Proporcionar condições isonômicas de competição nas relações dos agentes econômicos da atividade cinematográfica e videofonográfica no País.

Negócio da ANCINE

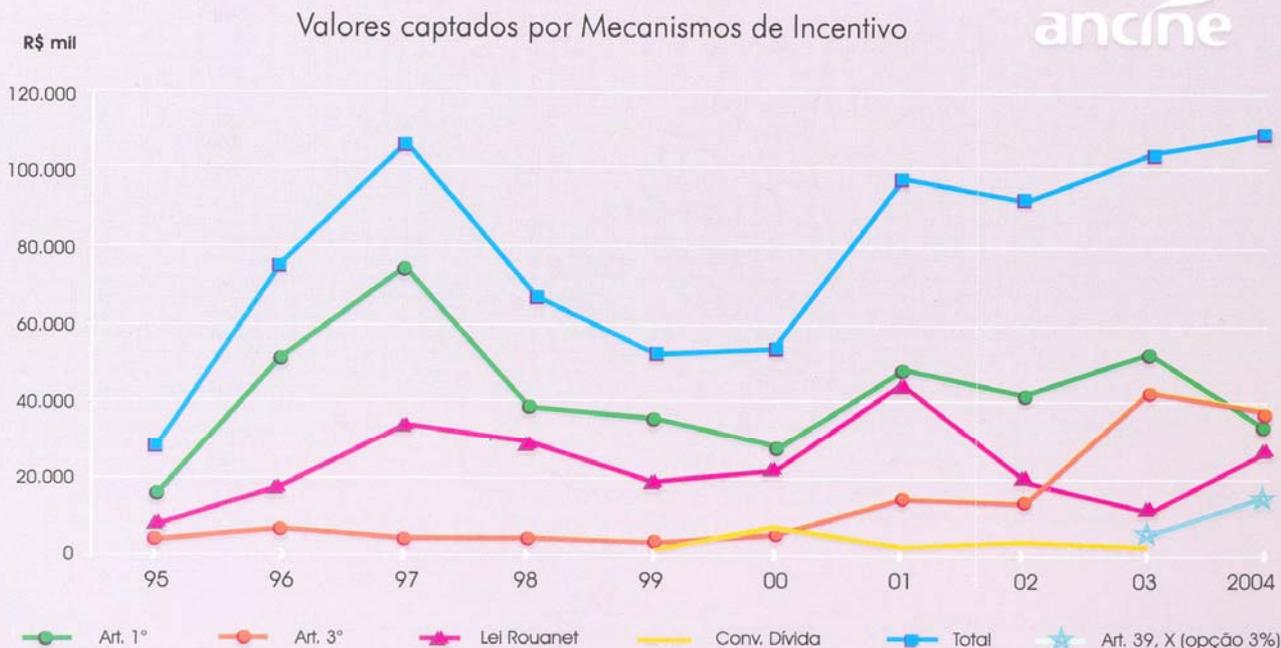
"Regular, fomentar e fiscalizar a atividade cinematográfica e videofonográfica brasileira".

Visão de Futuro

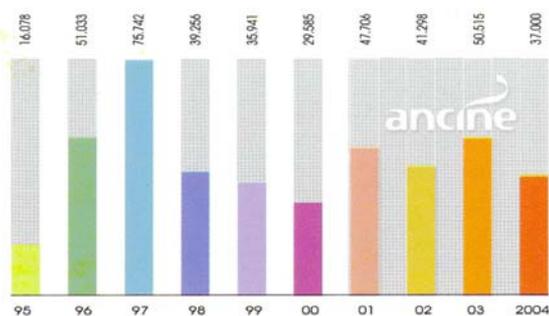
"Ser um centro de referência da atividade cinematográfica e audiovisual no Brasil"

Objetivos Estratégicos

- Ampliar e fortalecer os instrumentos regulatórios da ANCINE para os diferentes elos da cadeia produtiva cinematográfica e videofonográfica.
- Aplicar parâmetros econômicos na atividade cinematográfica e videofonográfica brasileira.
- Promover o desenvolvimento da atividade cinematográfica e videofonográfica brasileira com vistas à sua maior competitividade nos diferentes segmentos de mercado.
- Ampliar o acesso do público às obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras.
- Estimular a presença das obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras nos diferentes segmentos de mercados mundiais.



Artigo 1º - Lei 8.685/93 - R\$ mil



Lei do Audiovisual

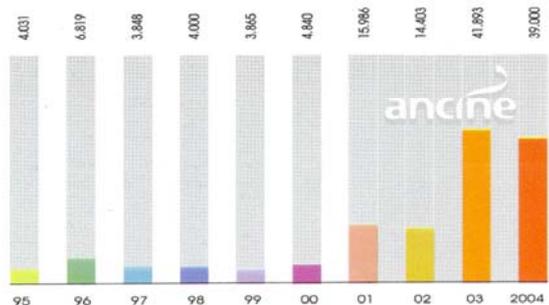
Artigo 1º

A lei nº 8.685/93, também conhecida como Lei do Audiovisual, autoriza que sejam abatidos do imposto de renda, de pessoas jurídicas e físicas, os valores utilizados na compra de certificados de investimento de obras cinematográficas de produção independente, até o limite de 3% do IR para pessoas jurídicas e 6% para pessoas físicas. Além deste abatimento, a lei autoriza ainda que o valor investido seja lançado na contabilidade da empresa como despesa operacional.

Artigo 3º

A lei 8685/93, através do seu artigo 3º, autoriza que os contribuintes do imposto de renda sobre o crédito ou remessa para o exterior de rendimentos decorrentes da exploração comercial de obras audiovisuais estrangeiras no Brasil, utilizem 70% do imposto devido para investimento na co-produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente.

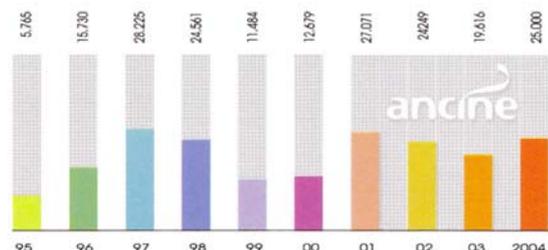
Artigo 3º - Lei 8.685/93 - R\$ mil



Lei Rouanet nº8.313/1991

A ANCINE é hoje responsável pela aprovação de projetos de longa metragem, séries e telefilmes, apresentados por produtoras que queiram se beneficiar dos incentivos previstos na Lei nº 8.313/91, também conhecida como Lei Rouanet. O art. 25 da Lei Rouanet, onde se enquadram estes projetos, permite o abatimento de 30% no IR devido, quando patrocínio e 40% quando doação, limitado a 4% do imposto devido. Permite ainda a contabilização do valor investido como despesa operacional. O Patrocinador pessoa física pode se beneficiar de abatimento do valor investido limitado a 6% do imposto devido.

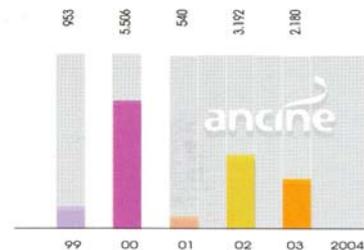
Lei Rouanet nº 8.313/1991 - R\$ mil



Conversão da Dívida

Este mecanismo permite a troca de títulos da dívida pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, por títulos emitidos em operações de reestruturação da dívida externa para uso em projetos de produção, distribuição, exibição e divulgação, no Brasil e no exterior, de obra audiovisual brasileira, preservação de sua memória e de sua documentação. Depósitos em nome de credores estrangeiros serão liberados pelo seu valor de face, em montante a ser fixado pelo Banco Central do Brasil.

Conversão da Dívida R\$ mil



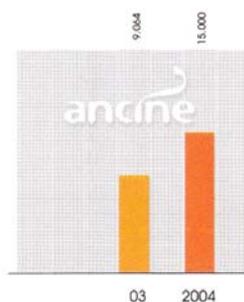
Art. 39, X da MP.2.228-1

Artigo 39 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, modificada pela Lei nº 10.454/02

O artigo 39 da MP 2228-1, de 2001 isenta do pagamento da CONDECINE 11% as programadoras de TV por assinatura que invistam 3% do valor da remessa referente a sua remuneração na co-produção de obras audiovisuais, cujos projetos sejam aprovados pela ANCINE.

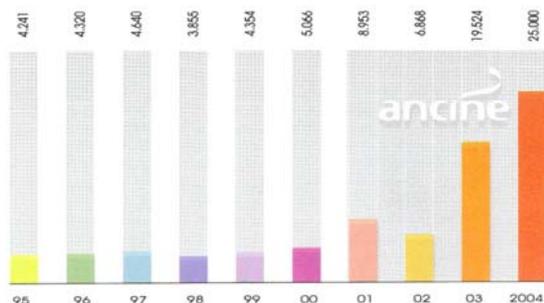
Este é um novo mecanismo criado pela MP 2228-1, modificada pela Lei 10.454/02, que permite que as empresas programadoras de TV por assinatura, utilizem estes recursos para co-produção de obras audiovisuais. Este mecanismo vem permitindo que, na grade de programação destas empresas, seja incorporado o produto nacional, que poderá ser exibido também na grade das programadoras de TV, no exterior.

Arrecadação Geral - R\$ mil



Arrecadação CONDECINE

Evolução da Captação do CONDECINE - R\$ mil

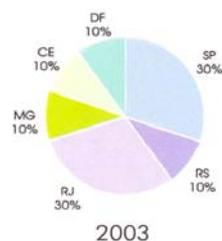


incentivo fiscal

Editais

O fomento direto é realizado pela destinação de recursos, através de Editais de Concurso Público, nas modalidades Desenvolvimento de Projeto, Produção e Finalização de obras cinematográficas nos gêneros ficção, animação, documentário. Entre 2003 e 2004, a Ancine lançou e concluiu 10 Editais que selecionaram ao todo 74 projetos, sendo 28 deles em 2003 e 46 no corrente ano.

Projetos Apoiados:

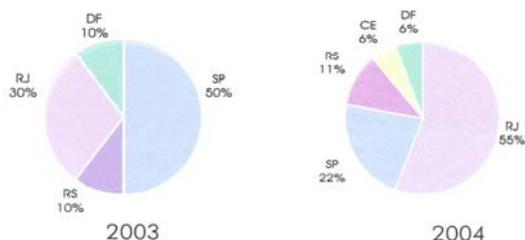


Edital de PRODUÇÃO

Edital de FINALIZAÇÃO e DISTRIBUIÇÃO



Edital de DESENVOLVIMENTO



fomento direto